



Câmara Municipal de Areado

Estado de Minas Gerais

PROJETO DE LEI Nº 23/2020

Fixa o subsídio dos Vereadores para a
Legislatura 2021/2024.

A Câmara Municipal de Areado aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte
Lei:

Art. 1º. Fica fixado na forma desta lei o subsídio mensal dos Vereadores para a
Legislatura 2017/2020:

I – Presidente da Câmara...R\$ 1.941,19 (mil, novecentos e quarenta e um reais e
dezenove centavos);

II – Vereador..... R\$ 1.941,19 (mil, novecentos e quarenta e um reais e
dezenove centavos).

Art. 2º. A ausência do Vereador em reunião ordinária implicará em desconto do valor
da reunião, apurado este da divisão do subsídio mensal pelo número das reuniões que forem
realizadas durante o mês.

Parágrafo único: A ausência do Vereador em reunião extraordinária ou solene, na
reunião de Comissão de que for membro e em Audiência Pública, implicará na perda de 1/30
(um trinta avos) do subsídio mensal, por falta.

Art. 3º. A revisão do subsídio do Vereador far-se-á nos mesmos índices e data em que
ocorrer a revisão geral da remuneração dos servidores do Município, observadas as
disposições constitucionais e da Lei Federal Complementar nº 101/2000.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2021.

Câmara Municipal de Areado, em 07 de maio de 2020

Antônio Borges Camargos

Presidente

Luiz Roberto Duarte Chain

Vice-Presidente

Ézio José de Oliveira

Secretário